



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 150/2002

**“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. João dos Santos Plentz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$-385.000,00(Trezentos e oitenta e cinco mil reais), na seguinte ficha funcional programática, que a partir de agora passa a ser a seguinte:

02.	Prefeitura Municipal de São Francisco
020800	Secretaria Obras Serv. Publ. E Urbanos
1545103290	Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$385.000,00

1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

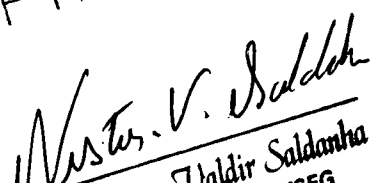
Art. 2º - Para cobertura da despesa serão utilizados recursos provenientes do Governo Federal, no referido valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 06 de Maio de 2002.


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

APROVADO


Nestor Valdir Saldanha
PRESIDENTE/CMSFG